



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANDREIA
HAWERROTH
EXTERKÖTTER
05/10/2026 18:59

RODRIGO
CORDEIRO
VILLAR
09/10/2026 17:13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CTO 17166/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de licença do MIRO Enterprise que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Coordenadora de Licitações e Contratos, Senhora **Andreia Hawerroth Exterkötter**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.519/0001-11, estabelecida na Avenida Paulista, nº 2064, 7º andar, bloco B, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-928, telefone (11) 3665-8550, e-mail: rodrigo@software.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor **Rodrigo Cordeiro Villar**, conforme qualificação nos autos do processo.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 05-12-2025, a fim de promover a sua prorrogação; fazer constar que a contratada renuncia ao reajuste anual; bem como reduzir o preço contratado, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta, dez e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 05-12-2026 a 04-12-2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor anual do presente aditivo é de R\$ 15.214,40 (quinze mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), assim discriminado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Aquisição de licenças MIRO ENTERPRISE (12 meses)	10	R\$ 1.521,44	R\$ 15.214,40

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, do período aquisitivo de agosto/2025 a julho/2026, com incidência a partir de 18-08-2026.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Andreia Hawerroth Exterkötter
Coordenadora de Licitações e Contratos
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rodrigo Cordeiro Villar
Sócio-Administrador
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.

Contrato aditivo/25CTO17166a_aquisição licença MIRO_SB



PROAD n. 17166/2025 DOC 34. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.RYDG.LFZZ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>